



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE JUNHO DE 2022

**CRIA A “ESCOLA DO LEGISLATIVO VEREADOR DAURI CRUZ DE OLIVEIRA”, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art.1º** Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar a “Escola do Legislativo **DAURI CRUZ DE OLIVEIRA**” com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Escola do Legislativo.

I – oferecer aos vereadores e aos servidores da Câmara Municipal de Cajamar suporte conceitual e treinamento para a elaboração de leis e para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa;

II – promover a realização de cursos de ambientação aos novos vereadores, diretores e assessores parlamentares no início de cada Legislatura;

III – oferecer aos servidores e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;

IV – qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;

V – desenvolver ações de educação para a cidadania, visando a aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas, por meio dos seguintes projetos:

- a) Visite o Legislativo;
- b) Câmara nas Escolas;
- c) Câmara Mirim;
- d) Câmara Jovem;
- e) Gincana do Saber;
- f) Parlamento Jovem;

### **CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1487/2022

DATA / HORA  
06/06/2022 15:45:52

USUÁRIO  
ester

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

Incluído no expediente da sessão Ordinária

Realizada em 08/ Junho /20 22

Despacho: Encamiãdo se Comissões e Vereadores.

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

**APROVADO** em discussão e votação única

na 4ª sessão Extraordinária

com 14 ( quatorze ) votos favoráveis

e 0 ( zero ) votos contrários

em 15 / 06 / 20 22

Saulo Anderson Rodrigues

Presidente



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

g) Câmara do Idoso.

VI – desenvolver programas e atividades específicas objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas;

VII – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada ao Legislativo, em cooperação com outras instituições públicas e/ou privadas;

VIII – planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar e gerenciar convênios, especialmente com o Senado Federal, com a Câmara dos Deputados; com as Assembleias Legislativas; com as Câmaras Municipais; com os Executivos Municipais, estaduais e federal; com as associações; com as entidades de classe; com os órgãos dos Poderes da União; com os Tribunais de Contas; com o Ministério Público; com as universidades; com as faculdades; com as escolas técnicas e com as escolas de cursos de qualificação profissional, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de servidores e agentes políticos em videoconferências, treinamentos a distância e a realização de cursos de capacitação técnica e de cursos presenciais de formação acadêmica ou pós-acadêmica;

X – manter atividades de cooperação e intercâmbio com o Poder Legislativo em seus diversos níveis no Brasil, e com instituições de ensino e de pesquisa, escolas e universidades, propiciando, entre outras atividades conjuntas, a participação de vereadores, servidores e agentes políticos em treinamentos a distância;

XI – ser agente de capacitação de vereadores e servidores de outras câmaras municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XII – manter uma biblioteca legislativa com um banco de informações e referências bibliográficas (publicações, teses, monografias, dissertações, entre outros) que tratem de questões e assuntos atinentes à política e legislação brasileira;

XIII – informar e capacitar a comunidade em temas afins às atividades institucionais do Poder Legislativo;

XIV – desenvolver ações motivacionais, por meio de palestras, atividades e políticas de relações humanas;

XV – desenvolver atividades de treinamento, capacitação e de ambientação organizacional dos servidores em estágio probatório;





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

XVI – desenvolver ações de preparo e programas de aposentadoria dos servidores;

XVII – promover a valorização humana dos servidores, proporcionando bem-estar e qualidade de vida, por meio de ações e atividades.

Art. 3º A Escola do Legislativo é diretamente subordinada à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cajamar.

Parágrafo único. A Escola do Legislativo terá autonomia organizativa, pedagógica e didática no planejamento, na execução e na avaliação de seus programas e atividades.

Art. 4º A Escola do Legislativo tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Diretoria Executiva;

II – Coordenação Acadêmica; e

IV – Pessoal de Apoio.

§ 1º As funções administrativas, conforme estrutura organizacional proposta no *caput* deste artigo, serão desenvolvidas em regime de colaboração, respectivamente pelos seguintes agentes públicos:

I – Diretor Executivo: por servidor público de provimento em comissão, nomeado pelo Presidente;

II – Coordenador Acadêmico: por servidor público de provimento efetivo ou comissionado da Câmara Municipal, designado pelo Presidente;

III – Pessoal de Apoio: servidores públicos de provimento efetivo ou comissionados, conforme a necessidade, designados pelo Presidente.

§ 2º O projeto pedagógico da Escola do Legislativo poderá ser executado com o apoio da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL.

§ 3º O Diretor Executivo e Coordenador Acadêmico serão sempre nomeados ou designados para um mandato de dois anos, que coincidirá com o mandato da Mesa Diretora.

§ 4º É permitida a recondução dos membros que compõem a estrutura organizacional da Escola do Legislativo.

§ 5º São competências da Diretoria Executiva:

I – Representar a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora e entidades externas;



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

II – Assinar correspondência oficial;

III – Elaborar, cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno da Escola do Legislativo;

IV – Dirigir as atividades da Escola do Legislativo e tomar as providências necessárias à sua regularidade e funcionamento;

V – Aprovar a elaboração do Projeto Pedagógico elaborado pela Coordenadoria Acadêmica;

VI – Responsabilizar-se pelo planejamento, pela organização, pelo controle e pela avaliação das atividades de suporte logístico, operacional, administrativo e financeiro;

VII – Elaborar a proposta orçamentária anual da Escola, de acordo com as diretrizes apresentadas pela Câmara de Vereadores de Cajamar a ser submetida à deliberação da Mesa Diretora;

§ 6º São competências da Coordenação Acadêmica:

I – Manter atualizados os registros de alunos, professores, instrutores e conferencistas;

II – Providenciar os diários de classe ou lista de presença;

III – Expedir certificados;

IV – Manter cadastro de nomes de profissionais, instrutores, especialistas e entidades conveniadas;

V – Elaborar minutas de contratos, convênios e parcerias;

VI – Manter o serviço administrativo da Escola do Legislativo;

VII – Elaborar e submeter à Diretoria Executiva os editais de seleção para ingresso na Escola;

VIII – Elaborar proposta de Projeto Acadêmico para aprovação da Diretoria Executiva; e

IX – Preparar o cronograma de atividades de cada exercício.

§ 7º São competências do Pessoal de Apoio:

I – Lavrar atas das reuniões;

II – Elaborar a correspondência da Escola do Legislativo;





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

III – Secretariar os eventos, reuniões, encontros e outras atividades da Escola do Legislativo;

III – Outras atividades correlatas para o perfeito funcionamento da Escola do Legislativo.

Art. 5º A Escola do Legislativo terá sua sede nas dependências da Câmara de Vereadores de Cajamar.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade, a Escola do Legislativo poderá organizar e desenvolver projetos em outro local.

Art. 6º A Mesa Diretora, no prazo de sessenta dias, instituirá o Regimento Interno da Escola do Legislativo.

Art. 7º A Escola do Legislativo integrará a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo e de Contas – ABEL e as redes das escolas dos Legislativos do Estado de São Paulo.

Art. 8º Para atender as despesas decorrentes desta Resolução serão usados recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de junho de 2022.

  
**SAULO ANDERSON RODRIGUES**  
Presidente

  
**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO**  
1º Secretário

  
**JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA**  
2º Secretário

  
**ADILSON APARECIDO PINTO**  
3º Secretário



# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo



MANOEL PEREIRA FILHO  
VEREADOR



ALEXANDRO DIAS MARTINS  
VEREADOR



CLEBER CANDIDO SILVA  
VEREADOR



DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA  
VEREADOR



EDER DA SILVA DOMINGUES  
VEREADOR



EDIVILSON LEME MENDES  
VEREADOR



FLAVIO ALVES RIBEIRO  
VEREADOR



IZELDA GONÇALVES CARAUBA CINTRA  
VEREADORA



MARCELO DA ROCHA SANTIAGO  
VEREADOR



TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO  
VEREADOR





# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **JUSTIFICATIVA**

O projeto de resolução ora apresentado dispensaria qualquer justificativa devido à importância de que se reveste para o aumento da qualidade e aperfeiçoamento dos trabalhos parlamentares desenvolvidos nesta Casa de Leis.

No entanto, cabe ressaltar que a Escola do Legislativo aproximará o cidadão das atividades parlamentares e administrativas do setor público, principalmente a classe estudantil, que tem demonstrado amplo interesse em conhecer de perto os trabalhos desenvolvidos pelos vereadores, bem como todo o funcionamento dos poderes Legislativo e Executivo.

Ademais, estamos certos de que, com a aprovação deste projeto, mais um passo é dado em favor da renovação do Poder Legislativo de Cajamar, possibilitando o surgimento de ideias inovadoras decorrentes da aproximação da sociedade ao poder público, que será, sem dúvida, ampliada por meio dos encontros e debates na Escola do Legislativo.

O intercâmbio com diversos governos municipais e estaduais, com as instituições regulares de ensino possibilitará o debate salutar, onde doutrinas e opiniões serão confrontadas, possibilitando a assimilação das melhores propostas e exposição da excelência do trabalho desenvolvido pela Câmara Municipal. Vale lembrar a bem-sucedida experiência de outras câmaras municipais e, principalmente da Escola da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, onde funciona estrutura semelhante, desde 1993, com resultados extremamente positivos.

Plenário Waldomiro dos Santos, 06 de junho de 2022.

**SAULO ANDERSON RODRIGUES**

Presidente

**LUIZ FABIANO CORDEIRO GALVÃO**

Vice-Presidente

**JOSÉ ADRIANO DA CONCEIÇÃO**

1º Secretário

**JEFFERSON RODRIGO OLIVEIRA SILVA**

2º Secretário

**ADILSON APARECIDO PINTO**

3º Secretário





# Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo



MANOEL PEREIRA FILHO  
VEREADOR



ALEXANDRO DIAS MARTINS  
VEREADOR



CLEBER CANDIDO SILVA  
VEREADOR



DIOGO DE CARVALHO UTSUNOMIYA  
VEREADOR



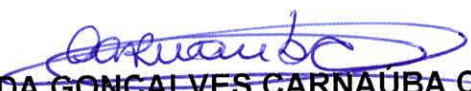
EDER DA SILVA DOMINGUES  
VEREADOR



EDILSON LEME MENDES  
VEREADOR



FLAVIO ALVES RIBEIRO  
VEREADOR



IZELDA GONÇALVES CARNAÚBA CINTRA  
VEREADORA



MARCELO DA ROCHA SANTIAGO  
VEREADOR



TARCÍSIO MOREIRA CARVALHO  
VEREADOR